



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 737 DE 09 DE ABRIL DE 1997.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DA HIGIENE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

APROVA:

Art. 1º - Fica criado o DIA DA HIGIENE BUCAL, em data a ser fixada no Calendário Escolar do Município de Cordeiro.

Art. 2º - Cabe à Secretário Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde implantar junto à Rede de Escolas a execução da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo distribuirá gratuitamente um "KIT" de Higiene Bucal aos alunos regularmente matriculados, contendo: uma escova de dente e uma pasta de dente com 90g. Contendo Flúor, aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

§ único - As Secretarias de Educação e de Saúde farão a distribuição acompanhada de palestras educativas.

Art. 4º - As despesas para aquisição do KIT de Higiene Bucal decorrerão do percentual destinados às citadas Secretarias de acordo com a Lei Orgânica do município de Cordeiro, de conformidade com os arts. 261, para Secretaria de Saúde e 281, item IV, para Secretaria de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA
- PRESIDENTE -